



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano VI - Edição nº 00698 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFE2E1997DA56C96FE1E7E78191E0689

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 23, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



PORTARIA Nº 23, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Leilão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU – ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93, art. 17, § 6º, combinado com o art. 23, II, “b”.

CONSIDERANDO, a baixa arrecadação de recursos financeiros que vem gerando desequilíbrio fiscal, e a inutilidade do capital imobilizado nos aludidos bens inservíveis.

CONSIDERANDO a existência de acervo patrimonial apto a ser alienado pela Administração, consistente em bens inservíveis, naturalmente depreciados pelo decurso do tempo e do uso;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação de Leilão para fins de vendas dos bens inservíveis do município.

Art. 2º - A Comissão fica composta pelos seguintes membros:

- **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** – Presidente
CPF/MF 036.186.725-51
- **Uigo Duarte de Brito** – Secretário
CPF/MF 003.213.215-88
- **João Soares Rodrigues** – Membro
CPF/MF 785.621.715-49
- **Sebastião Florindo de Lima** – Membro
CPF/MF 041.226.998-86

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Parágrafo Único - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro membro, deverá tratar especificamente do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do patrimônio do município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de alienação administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia